



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6182, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, para exercício financeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de CR\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil cruzeiros reais) , para atender reforço das Dotações Orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, conforme os Decretos nºs. 6013 de 14 de julho de 1993, e, 6044 de 04 de agosto de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e amplos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços mais contidos e definidos.

Publicado no Diário Oficial
de 29/4 de 1993



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6182, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar
no orçamento vigente da Superintên-
dência de Desenvolvimento Regional
- SUBERON, para exercício financeiro
de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da
Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida
na Lei 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de Cr\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros reais) para atender reforço das Dotações Orçamentárias da Superintên-
dência de Desenvolvimento Regional - SUBERON, observando as
Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programá-
tica, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do ex-
cesso de arrecadação, conforme os Decretos nos. 6013 de 14 de
julho de 1993, e, 6044 de 04 de agosto de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Palácio do Governo do Estado de
Rondônia, 03 de dezembro de 1993, 1059 da República.

OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

AMADEU GUILHERME M. MACHADO
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUDERON

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANO: 1993

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	F R	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR (CR\$)
11.12.07.07.021.2.640	45.90.52.00	41	MANUTENÇÃO DA SUDERON	670.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				670.000,00
T O T A L				670.000,00

